

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO I

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV.— 18º DA REPUBLICA — N. 85

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 13 DE ABRIL DE 1906

Por ordem superior, não será publicado amanhã o «Diario Oficial»

As assignaturas do «Diario Oficial» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam

Por anno....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Guerra — Expediente — Actas das sessões do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatórios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil no Vigo e em Iquitos

NOTICIARIO.
DIARIO DOS TRIBUNAES.
MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Empresa Brasileira de Navegação Freitas.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Expediente de 6 de abril de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das quantias seguintes: ao Barão de Itacurussá 350\$; a Joseph Grumbach e a Ovidio Gomes da Silva Junior 300\$ (aviso n. 219).

—Ao Sr. Ministro da Marinha, remetendo, conforme pediu, as guias de habilitações scientificas dos alumnos da extincta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Fernando Barreto Pinto, José Pessoa Cavalcante de Albuquerque, Gualter de Mello Braga e Mario Lima de Moraes Coutinho.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, pedindo a dispensa do ca-

pitão Alfredo Vidal da comissão em que se acha no ministerio a seu cargo, afim de ser apresentado á Escola de Artilharia e Engenharia.

— Ao director geral de artilharia, declarando que os aparelhos de carregamento do cartucho de tiro reduzido, segundo o systema de Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, do major José Joaquim do Rego Barros e de Malaquias Perminio Garcia, devem ser experimentados em corpos da guarnição da Capital Federal, sob as vistas de uma comissão nomeada pelo dito director, e que dará parecer relativo aos estudos comparativos, afim de se resolver a respeito da adopção dos mesmos aparelhos.

— Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer á Escola de Guerra os arrematamentos constantes do pedido que se envia.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Declarando:

Que os 2ºs tenentes Emmanuele Silvestre do Amarante, Rubens Monte, Almerio de Moura e Raul da Veiga Machado são dispensados da pratica em que se acham, os dous primeiros na Direcção Geral de Artilharia, o terceiro na Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra e o ultimo no Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul;

Que deverá continuar em disponibilidade o 2º tenente de artilharia João Bemvindo Ramos, visto ter sido reeleito á assemblea legislativa do Estado de Sergipe, para o biennio de 1906—1907.

Mandando :

Pôr á disposição do intendente geral da guerra o 1º tenente da arma de infantaria Maximiano da Silva Medeiros;

Recolher-se ao corpo a que pertence o 1º tenente do 25º batalhão de infantaria Augusto da Costa Leite.

Permittindo :

Ao alferes-alumno Honorio da Costa Maya não continuar os seus estudos, no corrente anno, na Escola de Guerra, conforme pediu; Ao alumno da extincta Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre Tancredo de Mello Carvalho vir á Capital Federal buscar uma sua irmã.

Transferindo, conforme pediram:

Na arma de cavallaria, o 2º tenente Jocelyn de Alencar Oliveira, do 6º regimento para o 5º;

Na arma de infantaria, os 1ºs tenentes José Sotero de Menezes Junior, do 6º batalhão para o 39º e deste corpo para aquelle Fernando Garrocho de Brito.

Ministerio da Guerra—N. 626—Rio de Janeiro, 6 de abril de 1906.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Declarar ao commandante do 4º districto militar que concedo a autorização que pede no officio n. 1.058, que vos dirigiu em 5 de março ultimo, para excluir pelas declarações constantes das respectivas guias de soccorimento as pragas que terminaram o tempo durante o qual eram obrigadas a servir e cujas certidões de assentamentos não se acham presentes pelos motivos indi-

cados no citado officio, devendo, porém, tal exclusão ser precedida, pelos corpos competentes, de minucioso exame das ordens do exercito, para que, bem verificada, fique a não existencia de sentenças, licenças, frequência nas escolas militares ou outras alterações que importem em desconto de tempo de serviço para a baixa.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Ministerio da Guerra—N. 630—Rio de Janeiro, 6 de abril de 1906.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Estando ultimado o processo de aquisição da casa de saude Bella Vista, em Porto Alegre, para servir de hospital militar ás forças daquella guarnição, deveis providenciar junto ao commando do 6º districto militar, com a maior urgencia, afim de que seja aquelle edificio convenientemente recebido do seu ex-proprietario o Dr. João Antonio Josetti, servindo para esse recebimento os inventarios feitos nas Delegacias de Engenharia e de Saude e que serviram de base á ultima avaliação, devendo o citado commando do districto remetter o inventario geral e a planta do edificio com as especificações á Intendencia Geral da Guerra, afim de inscrever-o na relação dos predios pertencentes ao Ministerio da Guerra.

Satisfeitas estas formalidades, deve-se realisar a inauguração dos serviços hospitalares da guarnição de Porto Alegre, no edificio adquirido.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 31 DE JANEIRO DE 1906

Presidencia do Sr. Ministro Almirante Pereira Pinto

Aos 31 dias do mez de janeiro do anno de 1906, achando-se presentes os Srs. ministros:

Almirante Eliziario Barboza, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, contra-almirante Guillobel, general de brigada Luiz de Medeiros, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Candido Manoel de Oliveira, soldado do 26º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho. Convertou-se o julgamento em deligencia.

Domingos Cordeiro da Cruz Saldanha, forriel do 5º regimento de cavallaria, accusado de falsidade. — O tribunal não tomando conhecimento da excepção de incompetencia aceita pelo conselho de guerra, mandou que fossem os autos restituídos ao mesmo conselho para que prosiga nos seus termos até sentença final.



O Sr. ministro marechal Teixeira Junior deu o seguinte voto: Vencido, pareceu-me juridica a deliberação do Conselho de Guerra. Isto é, penso que nos casos articulados não ha materia para qualificar crime. O accusado alterou um bilhetesemi-official-acrescentando mais 10\$ a pequena somma que aquelle bilhete garantia em suprimento de viveres, não o fez, porém, com *intentio nocendi*, pagina 273, de Macedo Soares, 1903 Codigo Penal Militar, porquanto tal bilhete era para servir ao proprio alterador delle, e na occasião de ser apresentado seu esquadrão pelo tendeiro, reconheceu a obrigação de o pagar por desconto nos seus vencimentos, como é de regra. Apenas tres bilhetes de autorização de fornecimento de viveres motivaram este processo; o 1.º foi o de que acabei de tratar, e que a principio era de 6\$ de valor e depois de alterado passou a ser de 16\$. O 3.º bilhete foi piasado pelo mesmo accusado em seu favor, figurando na sua assignatura o nome do commandante do esquadrão, mas que foi escripto pelo accusado. E' de 30\$ em valle-bilhete de assignatura supposta verdadeira; mas ao ser apresentado no quartel, o accusado reconheceu a obrigação de o saldar pela mesma forma supra; logo não houve prejuizo para o tendeiro, isto é, não foi com *intentio nocendi* que o accusado figurou de commandante do seu esquadrão usando do nome do respectivo commandante, um tenente, em tal bilhete de autorização para uso proprio. Resta o segundo bilhete de autorizações de suprimento de generos, da importancia de 5\$, somente quanto a este suprimento é que não se apurou si o accusado acceitou ou não a obrigação de o honrar, nem si é imaginario o nome de João Machado que nelle figura.

Em todo o caso, como nesse bilhete elle accusado assignou pelo tenente e o suprimento não era para si proprio, parece que em tal caso o accusado fabricou papel falso, pagina 273, *in fine* da mesma obra de Macedo Soares, para prejudicar em 5\$000 (cinco mil reis) o tendeiro a quem era e foi destinado tal bilhete de autorização. No Codigo Penal Militar, porém, os furtos ou danos inferiores a 50\$000, (cincoenta mil

reis) não constituem crimes militares, art. 154 do Codigo Penal Militar, na sua 2ª parte. Assim foram apenas irregulares e offensivas e da probidade pessoal em assumpto de caracter particular, sem o caracter legal de crime os actos que o accusado praticou e, portanto, elle ficou apenas sujeito á sanção do regulamento disciplinar do exercito por se tratar de um danno presumivel de 5\$ (cinco mil reis) em causa de interesse particular, que em caso algum poderá causar prejuizo maior de 45\$000.

Raul Rodrigues Vieira, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção. Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e consequente expulsão, para condemnar-o a quatro mezes de prisão simples, grão medio do art. 288 do Regulamento n. 10.222 de 5 de abril de 1889.

Mauricio Luciano Guimarães, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção aggravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a oito mezes de prisão e consequente expulsão, para condemnar-o a quatro mezes simples, grão medio do art. 288, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pedro Irala e Vicente Augusto da Silva, marinheiros nacionaes, este de 2ª classe e aquelle grumete, Ildefonso Garcia, soldado do 26º de infantaria e Mario Claudino Pereira, soldado do 22º da mesma arma, todos accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Aristides José de Souza e Pedro José do Barros, ambos soldados, este do 36º e aquelle do 23º batalhões da infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Alfredo Feliciano de Souza, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de deser-

ção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Francelino Medeiros, Benedicto Antonio de Mello e João Alves dos Reis, todos soldados, o primeiro do 1º regimento de cavallaria, o segundo do 3º batalhão de artilharia de posição e o terceiro do 2º batalhão de engenharia, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, João Ignacio de Oliveira, soldado do 30º batalhão de infantaria accusado de deserção. — Converteu-se o julgamento em deligencia.

Maximo Lopes Rodrigues, soldado do 1º regimento de artilharia de campanha, accusado de ferimento. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, grão maximo do art. 152 do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, votando por esta sentença ponderou que parece ter o réo concluido ha muito o seu tempo de serviço.

Manoel Cardoso de Freitas, soldado do 4º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 4 annos, 7 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, grão submaximo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Venancio Alves, soldado do 6º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

O Sr. almirante presidente declarou que em virtude da letra a do art. 1º do decreto n. 546, de 24 de dezembro de 1893, o Tribunal entra em férias até 31 de março do corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores

Vice-Consulado em Vigo

Relatório do 3º trimestre de 1905

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre os portos da Republica e os deste districto consular durante o 3º trimestre do corrente anno foi, como se vê no mappa n. 1, o seguinte:

Entradas — 21 navios com 75.636 toneladas e 2836 tripolantes.

Sahidas — 40 navios com 118.031 toneladas e 4442 tripolantes.

Comparando estes algarismos com os relativos ao 2º trimestre, vemos que ha uma differença, para mais, no trimestre que nos occupa, de um navio, 8560 toneladas e 106 tripolantes, nas entradas, ao passo que nas sahidas houve uma diminuição de tres navios, 969 toneladas e 121 tripolantes.

IMPORTAÇÃO

Neste trimestre não houve importação dos nossos productos neste districto consular.

EXPORTAÇÃO

O mappa n. 2, que consigna os preços correntes e quantidade dos generos exportados, accusa 115 toneladas de mercadorias, no valor de pesetas 115.193,67, equivalentes a 30:897\$, ou £3476-0-0.

A exportação, durante o 2º trimestre, foi de 52 toneladas de mercadorias, no valor de pesetas 53.947,42, equivalentes a 14:435\$ ou £ 1624

Do confronto destes algarismos se vê que ha uma differença, para mais, no trimestre que nos occupa, de 63 toneladas de mercadorias, no valor de pesetas 61.242,25, equivalente a 16:462\$ ou £ 1852-0-0.

Os generos de maior consumo nos nossos mercados foram: azeitonas, aço em barras, batatas e vinho, que por si só representam o valor de pesetas 79.637,26, equivalentes a 21:351\$ ou £ 2402-0-0.

O mappa n. 3, que consigna o cambio, a taxa de descontos e o preço do frete, indica que só houve alteração quanto ao cambio, cuja média foi de pesetas 33,18 por £, ao passo que no 2º trimestre ella tinha sido de pesetas 33,20 por £.

O mappa n. 4 estabelece a comparação entre os preços correntes dos productos exportados durante os dous ultimos trimestres.

Nota-se uma baixa de 10 centesimos no preço das aguas mine-
raes. O vinho e as azeitonas soffreram a alta de 13 e 32 centesimos, respectivamente; os outros productos conservam os mesmos preços.

EMIGRAÇÃO

Durante o 3º trimestre sahiram deste porto com destino ao Estado de S. Paulo 150 emigrantes.

Vice-consulado dos Estados Unidos do Brasil em Vigo, 18 de outubro de 1905.

JOSÉ MONTEIRO DE GODOY

Vice-Consul.

N. 1. — Kappa do movimento da navegação entre os portos do Brazil e os do districto consular de Vigo durante o 3º trimestre do anno de 1905

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	IMPORTAÇÃO
	De onde procedem	Onde entraram				
Brazileiras.....	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Rio	Vigo	21	75.636	2.836	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	EXPORTAÇÃO
	De onde procedem	Para onde foram				
Brazileiras.....	—	—	—	—	—	—
Estrangeiras.....	Vigo	Rio	23	66.822	2.410	£ 3.206-0-6
»	Corunha	»	8	26.956	891	£ 270-0-0
»	Vilagarcia	»	5	14.160	556	—
»	Marin	»	4	10.093	555	—
			40	118.031	4.412	£ 3.476-0-0

N. 2. — Preços correntes e quantidade dos generos exportados dos portos do districto consular de Vigo para os do Brazil no 3º trimestre de 1905

PORTOS	GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS DA UNIDADE — Pesetas	VALOR TOTAL — Pesetas
Vigo.....	Azeitonas.....	Kilos	Livres	17.398	1,17	20.355,66
»	Azeite.....	»	»	7.107	1,23	8.741,61
»	Aguas mineraes.....	Litros	»	2.040	0,80	1.632,00
»	Aço em barras.....	Kilos	»	31.218	3,66	31.110,00
»	Peixes frescos.....	»	»	704	4,00	2.816,00
»	Presunto.....	»	»	91	2,74	249,34
»	Pimenta.....	»	»	658	1,37	901,46
»	Levedas.....	»	»	130	115,00	14.950,00
»	Sardinha salgada.....	»	»	6.296	1,00	6.295,00
»	Vinho.....	Litros	»	24.152	0,80	19.321,60
Corunha.....	Batatas.....	Kilos	»	15.400	0,21	3.234,00
»	Vinho.....	Litros	»	9.800	0,57	5.586,00
	Total.....		—	—	—	115.193,67

N. 3 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e preço de frete das mercaderias embarcadas nos portos do districto consular de Vigo no 3º trimestre do anno de 1905

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	Sem cotação	Idem	Idem
» a França.....	32,00 % agio sobre o franco	32,40 % agio sobre o franco	31,80 % agio sobre o franco
» » Inglaterra.....	33,15 pezetas por £	33,25 pezetas por £	33,15 pezetas por £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	5 % ao anno	Idem	Idem
Em praça.....	4 1/2 a 5 % ao anno	»	»

PBECO DO FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Vigo a Rio.....	60 francos por pipa	Idem	Idem
» » ».....	40 francos por tonelada e	»	»
» » Santos.....	10 % de capa Idem	»	»

N. 4. — Preços correntes dos generos exportados durante o 3º trimestre comparados com os do 2º do anno de 1902

GENEROS	UNIDADES	QUANTIDADES		MOEDA HESPAÑHOLA (pesetas)		MOEDA NACIONAL (réis)	
		3º quartel	2º quartel	3º quartel	2º quartel	3º quartel	2º quartel
Azeite.....	Kilos	7.107	9.306	1,23	1,40	\$307	\$373
Azeitonas.....	»	17.398	22.161	1,17	0,85	\$292	\$234
Agoas mineraes.....	»	2.040	315	0,80	1,00	\$200	\$338
Aço em barras.....	»	31.218	—	3,66	—	\$915	—
Batata.....	»	15.400	—	0,21	—	\$552	—
Carbão.....	»	—	1.980	—	0,45	—	\$117
Peixe fresco.....	»	704	—	4,00	—	\$100	—
Presunto.....	»	91	326	2,74	3,00	\$685	\$804
Pimenta.....	»	658	520	1,37	1,50	\$342	\$402
Rolhas.....	»	—	305	—	5,00	—	\$1340
Rendas.....	»	130	36	115,00	138,00	\$28750	\$36984
Sardinha salgada.....	»	6.296	2.751	1,00	0,90	\$250	\$242
Sabão.....	»	—	1.350	—	0,95	—	\$352
Vinho.....	Litros	33.952	21.814	80	0,67	\$200	\$183

Consuladô Geral em Iquitos

Relatorio do 2º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

No decurso do 2º trimestre entraram nos portos deste Consuladô Geral, com procedencia do Brazil, 16 embarcações, sendo 4 brasileiras arqueando 1.207 toneladas, com 120 tripolantes, e 12 estrangeiras arqueando 3.703 toneladas e 203 tripolantes.

Durante o mesmo periodo sahiram dos portos deste Consuladô Geral, com destino aos do Brazil, 11 embarcações, sendo 3 brasileiras arqueando 1.182 toneladas, com 107 tripolantes, e 8 estrangeiras arqueando 3.553 toneladas, com 134 tripolantes.

Houve, portanto, comparado com o trimestre anterior, augmento de duas embarcações nas entradas e diminuição de tres nas sahiras.

COMMERCIO

A importação total de generos de origem brasileira, no 2º trimestre, foi do valor de soles 96.395,12 ou 192.700\$240, e a exportação total de generos de origem peruana para os portos brasileiros de Manáos e Pará foi de soles 221.135,00 ou 442.272\$000.

Comparando-se o movimento da importação e exportação deste trimestre com o do anno anterior, nota-se um augmento, para a importação, de soles 26.001,38 ou 52.002\$760 e uma diminuição para a exportação de soles 50.231,70 ou 100.533\$400.

O augmento na importação proveio dos pedidos feitos ás praças do Pará e Manáos de generos brasileiros indispensaveis aos aviamentos do futuro fabrico da gomma elastica, não obstante os exorbitantes direitos de entradas indevidamente cobrados pela alfandega de Iquitos, nos ultimos 43 dias do trimestre, á f. linha, ao

Xarque, ao peixe salgado, ao feijão, etc., generos esses que, pela lei de 18 do novembro de 1903, acham-se isentos de taes impostos, independentemente de Tratados.

A diminuição na exportação foi devida não só a falta de embarque de fumo e chapéus de palha, como também da gomma elastica, principal producto de exportação, o que tende a reduzir-se devido a alta do cambio no Brazil e também a tarifa differencial posta em vigor 1.º Javary pelo actual governador do Estado do Amazonas, Dr. Constantino Nery.

Os generos nacionaes vindos do Brazil, que tiveram maior entrada no 2.º trimestre, foram os seguintes:

GENEROS	QUANTIDADE	PESO	SOLES
Assucar.....	2.826	Kilogrs.	1.413,00
Café em grão.....	600	»	420,00
Charutos.....	1.000	Unidade	75,00
Farinha de mandioca.....	110.415	Kilogrs.	66.219,00
Foição.....	1.500	»	750,00
Peixe salgado.....	481	»	288,60
Solla.....	2.375	»	5.937,50
Xarque.....	607	»	728,00

Os generos peruanos que tiveram maior sahida para os portos do Brazil durante o mesmo periodo, foram os seguintes:

GENEROS	QUANTIDADE	PESO	SOLES
Borracha fina.....	6.304	Kilogrs.	25.216,00
» entre-fina.....	543	»	1.086,00
» sernamby.....	1.524	»	4.572,00
Cauchó.....	2.466	»	4.932,00
» sernamby.....	56.373	»	169.119,00
Chapéus de palha.....	280	»	11.811,00
Gado muar.....	16	»	4.400,00

PREÇOS CORRENTES

Os preços dos generos de produção brasileira soffreram as seguintes alterações no decurso do 2.º semestre:

Assucar.....	subiu soles 0,12 por kilogramma
Café em grão.....	» » 0,10 » »
Solla.....	» » 0,50 » »
Xarque.....	» » 0,40 » »

Os preços dos generos de produção peruana soffreram, no mesmo periodo as seguintes alterações:

Borracha entre-fina diminuiu soles 1,50 por kilogramma.

Os demais generos, tanto brasileiros como peruanos, conservaram-se sem alteração.

Tratado de Navegação e Commercio

Em virtude da denuncia dada em 18 de maio de 1904, pelo Governo brasileiro, ao Tratado de Navegação e Commercio celebrado em 10 de outubro de 1891 entre as Republicas do Brazil e do Peru ficou por esse motivo sem valor algum a referido Tratado, de 19 de maio ultimo em diante; desapparecendo, portanto, nos dois Paizes os favores especiaes que dantes gozavam em reciprocidade a navegação e o commercio.

Cambio, desconto e frete

Conservaram-se sem alteração, a razão de 2\$ por um sol e soles 10,50 por uma libra esterlina, desconto a 2 % e frete cor. pequenas alterações, conforme consta do mappa n. 4.

Commercio com a Europa e a America

A importação geral do Departamento foi, no 2.º trimestre, de soles 1.324.604,88 ou 2.645.209\$760.

Em igual periodo a exportação foi de soles 1.398.834,00 ou 2.797.726\$000.

Direitos aduaneiros

Os direitos cobrados pela alfandega fluvial de Iquitos sobre a importação e a exportação, durante o 2.º trimestre, elevaram-se a soles 201.760,00 ou 583.520\$000.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Iquitos, 25 de julho de 1905.

ALFREDO MARTINS PEREIRA,

Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos do Consulado Geral em Iquitos, durante o 2º trimestre de 1905.

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (SOLES)
Brasileiras.....	4	1.207	102	96.395,12
Estrangeiras.....	12	3.703	203	—
Total.....	16	4.910	323	96.395,12

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (SOLES)
Brasileiras.....	3	1.182	107	211.136,00
Estrangeiras.....	8	1.555	134	—
Total.....	11	4.737	241	221.136,00

N. 2 — Preços correntes e quantidade dos generos importados do Brasil nos portos do Consulado Geral em Iquitos durante o 2º trimestre do 1905

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS (SOLES)		
				Abril	Maio	Junho
Assucar.....	Kilog.	Livre	2.826	0,50	0,50	0,50
Café em grão.....	»	10 %	600	0,70	0,70	0,7
Charutos.....	Unidade	Soles 7,00 por 1 k.	1.000	7,50	7,50	7,50
Diversos.....	Volumes	30 %	13	Conforme a qualidade		
Drogas.....	Caixa	»	75	»		
Escovas de piassava.....	Duzia	»	6	35,81 por uma duzia		
Farinha de mandioca.....	Kilog.	10 %	110.415	0,60	0,60	0,60
Feijão.....	»	»	1.500	0,50	0,50	0,50
Ferragens.....	Volumes	30 %	24	Conforme a qualidade		
Filtro de barro.....	Unidade	»	6	20,00 por um filtro		
Fogos artificiaes.....	Caixa	»	2	Conforme a qualidade		
Moeda sterlinga (libra, ouro).....	Unidade	Livre	375	10,50 por uma libra		
Peixe salgado.....	Kilog.	10 %	481	0,61	0,60	0,60
Piassava em rama.....	»	30 %	30	1,67 por um kilogramma		
Solla.....	»	»	2.375	2,50	2,50	2,50
Tabaco.....	»	»	49	12,00	12,00	12,00
Utensilios para dentista.....	Caixa	»	1	580,00	—	—
Velas de cera.....	Kilog.	»	80	3,42	3,42	3,42
Xarque.....	»	10 %	607	1,20	1,20	1,20

N. 3 — Preços correntes e quantidade dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Iquitos, para os do Brasil no 2º trimestre de 1905

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS (SOLES)		
				Abril	Maio	Junho
Borracha fina.....	Kilog.	0,20	6.304	4,00	4,00	4,00
» entre-fina.....	»	0,08	543	2,00	2,00	2,00
» sernamby.....	»	0,10	1.524	3,00	3,00	3,00
Caucho.....	»	0,10	2.466	2,00	2,00	2,00
» sernamby.....	»	0,12	56.273	3,00	3,00	3,00
Chapéos de palha.....	Unidade	Livre	280	Conforme a qualidade		
Bado muar.....	Cabeça	»	16	275,00	—	—

Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Iquitos, correspondente ao 2º trimestre de 1905

CAMBIO			
DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brasil por 1 sói.....	Réis 2\$000	O mesmo	O mesmo
» a Inglaterra por uma libra.....	Sóles 10.000	» »	» »
TAXA DE DESCONTO			
ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Em praça.....	2 %	O mesmo	O mesmo
PREÇO DO FRETE			
DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Para o Brasil (Manáos e Pará).....	Borracha ou caucho por kilo 0,03 e 0,04.		
» » » » » ».....	Fumo em rollos por arrobas de 15 kilos sóles 1,00 e 1,50.		
» » » » » ».....	Chapéos de palha ordinaria em fardos ou por duzia sóles 0,15 e 0,20.		
» » » » » ».....	» » » finos por metro cubico sóles 80,00.		
» » » » » ».....	Couro do veado, cada um, sóles 0,08 e 0,12.		
» a França.....	Caucho ou borracha 90 francos por metro cubico.		
» » » e Inglaterra.....	Couro 80 shillings por toneladas de 2.240 libras.		
» » » » » ».....	Marfim vegetal 50 shillings por tonelada de 2.240 libras.		
» Liverpool » Hamburgo.....	Caucho ou borracha 80 shillings por tonelada de 40 pés cubicos.		
» » » » » ».....	» em saccos 160 » » » 2.240 libras.		
» New-York.....	Borracha ou caucho 85 » » » 40 pés cubicos.		

N. 6. — Preços diferentes ó quantidade dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Iquitos para os do Brasil no 2º trimestre, comparados com os do 1º de 1905

GENÉRIOS	1º TRIMESTRE DE 1905						2º TRIMESTRE DE 1905													
	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	ABRIL		MAIO		JUNHO			
				Soles	Réis	Soles	Réis	Soles	Réis				Soles	Réis	Soles	Réis	Soles	Réis	Soles	Réis
Aguardente.....	Litro....	—	7.599	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Borracha fina.....	Kilog....	—	30.354	4,00	\$880	4,00	\$880	4,00	\$880	—	—	6.304	4,00	\$8000	4,00	\$8000	4,00	\$8000		
entre-fina.....	»	—	1.743	3,50	75000	3,50	75000	3,50	75000	—	—	543	2,00	48000	2,00	48000	2,00	48000		
» sernamby.....	»	—	12.352	3,00	68000	3,00	68000	3,00	68000	—	—	4.321	2,00	68000	2,00	68000	2,00	68000		
Caucho.....	»	—	1.037	2,00	45000	2,00	45000	2,00	45000	—	—	2.405	2,00	45000	2,00	45000	2,00	45000		
» sernamby.....	»	—	40.285	3,00	63000	3,00	63000	3,00	63000	—	—	50.373	3,00	63000	3,00	63000	3,00	63000		
Chapeos de palha.....	Unidade..	—	—	Conforme a qualidade	—	Conforme a qualidade	—	Conforme a qualidade	—	—	230	—	—	Conforme a qualidade	—	Conforme a qualidade	—	Conforme a qualidade		
Gado mouro.....	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—	—		

DIÁRIO DOS TRIBUNAIS

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18, (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

EDITAL

Juizo da Quinta Pretoria

De criação com o prazo de 20 dias

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 1º supplente, em exercicio, do juiz da Quinta Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber a Antonio Pires Martins (réo afluado) que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juiz recebida denuncia, pela qual está sendo processado como incurso nas penas do art. 306 do Código Penal; e como não tenha sido encontrado a fim de ser pessoalmente citado, pelo presente o cito, com o prazo de 20 dias, para que, findo o mesmo, compareça neste juizo, sob pena de revelia, para ver se processar e apresentar defesa no alludido processo; ficando desde logo citado para todos os demais termos do processo até final julgamento. As audiencias deste juizo são em dias uteis, ás 11 horas da manhã, á rua do Lavradio n. 164. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Quinta Pretoria, 11 de abril de 1906. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alexandrino das Chagas Ribeiro, escrivão, o subscrevo. — José Maximiano Gomes de Paiva.

SOCIOLOGIA

Assistencia á infancia

A assistencia á infancia, um dos ramos mais importantes da Assistencia Publica, vae ser novamente regulamentada.

A Camara dos Deputados adoptou ultimamente, sem fazer-lhe modificação alguma, um projecto que lhe havia sido transmitido pelo Senado e que essa alta assemblea, que delle se occupára desde 1892, cuidadosamente estudára.

Homens, como Theophilo Russell, o autor da humanitaria lei de 1874 sobre a protecção ás crianças contribuíram, em Lu-

xemburgo, para o estudo do projecto de que o Governo tomára a iniciativa e a Camara dos Deputados, confiando nessa collaboração, entendeu nada acrescentar á resolução que se lhe submettia.

Não havendo mais necessidade de voltar o projecto ao Senado e só dependendo da sua promulgação no *Jornal Official*, pôde daqui em diante ser estudado como uma obra definitiva e de uma applicação proxima.

Segundo a presteza dos Conselhos Geraes, dos quaes depende a assistencia ás crianças, serviço, como se sabe, essencialmente departamental, na elaboração do regulamento previsto pela lei, sua applicação terá logar effectivamente neste anno ou, o mais tardar, no vindouro.

Uma jurisprudencia muito confusa se estabelecera sobre as tres leis fundamentais de serviço da assistencia á infancia: a de 1895, o decreto de 1810 e a lei 1867. A interpretação do texto legislativo, fez justamente observar o marquez de Ferronnays, na tribuna da Camara, variava de um departamento para outro; inspectores removidos levavam, para seus novos postos, habitos contrahidos nos logares de onde sahiram e procuravam implanta-los naquelles para onde eram mandados. Dahi resultava uma certa confusão. A nova lei colifica em sessenta e um artigos o que já existia e consagra em larga escala, os melhoramentos em uso.

Não analysaremos minuciosamente esta longa serie de disposições: apenas nos occupamos daquellas que constituem innovações notaveis e são mais particularmente significativas, ao menos no que se refere as tendencias actuaes do legislador no tocante á assistencia.

O serviço da assistencia á infancia, comprehendendo: 1º o menino chamado—soccorrido—que a mãe não pôde alimentar e criar por falta de recursos e para o qual é concedido um soccorro temporario para prevenir o seu abandono; 2º o menino em—deposito—isto é aquelle que é deixado sem protecção e sem meios de subsistencia por terem sido internados em hospicio ou em prisão, seus pae, mãe ou ascendentes e que é recolhido temporariamente; 3º o menino cuja guarda foi confiada pelos tribunaes á assistencia publica, em execução dos arts. 4º e 5º da lei de 19 de abril de 1898, sobre a repressão das violencias, vias de facto, actos da crueldade e attentados commettidos contra os meninos; 4º os pupillos da assistencia entre os quaes se collocam os meninos encontrados em um logar qualquer ou levados a estabelecimento que sirva de deposito; os meninos de pae e mãe conhecidos, porém abandonados por elles; os meninos orphãos: os meninos cujos paes foram destituídos do patrio poder e admittidos no serviço em virtude dos titulos 1º ou 2º da lei de 24 de julho de 1889.

A lei votada pelo Parlamento faz innovações no que respeita aos meninos soccorridos. De um lado ella preenche uma lacuna das legislações anteriores, lacuna a que grande numero de departamentos havia já attendido.

Ella prevê que se poderá conceder auxilio tanto á mãe legitima como á natural, fazendo assim desaparecer um esquecimento, algum tanto repugnante, dos textos que revoga. De outro lado dispõe que á pensão ou o auxilio pode ser pago directamente a ama. O legislador pensou que sendo seu intento proteger a criança, convinha prever a hypothese de deixar á mãe de pagar, regularmente, á ama o salario devido, o que poderia prejudicar a criança. Pagando-se directamente á ama o subsidio, pode-se evitar a entrega da criança á mãe e assim desviar della uma crise de que pode vir a soffrer.

Estas duas disposições são merecedoras de applausos. O mesmo succede á outra que

decide uma questão outrora muito discutida. Esta disposição acha-se contida no art. 8.

Nos termos do § 3º deste artigo a apresentação de uma criança como pupillo da assistencia tem logar em local aberto tanto de dia como de noite e sem mais testemunha além da pessoa encarregada do serviço de admissoão.

Este systema é, como disse o marquez de Ferronnays na discussão geral na Camara dos Deputados, na realidade o restabelecimento da roda; menos a sua installação mecanica. Ora, sabe-se de quantas discussões foi objecto a roda, entre os philanthropos.

Em 1879, abriu-se largo inquerito para saber si conviria supprimi-la ou mantel-a na realidade, nessa época, a administração já havia supprimido, ha dez annos, este aparelho que alguns litteratos haviam condemnado com emphase.

Não se precisava mais desta odiosa machina na qual se collocava de um lado uma creança viva e recebia-se do outro um cadaver; e comtudo a proporção que desapareciam as rodas, o numero das crianças nascidas mortas augmentava. A experiencia parece ter demonstrado que organizando o deposito aberto e livre, como o faz o art. 8º, ganhar-se-ha um cortonumero de existencias humanas.

Este deposito sem condições não se fará, todavia, quando a criança mostrar que tem mais de sete mezes. Neste caso si a pessoa que a apresenta recusa fazer conhecer o nome, o logar e a data do nascimento da creança, ou fornecer uma destas tres indicações, abrir-se-ha um inquerito e por este motivo, a admissoão poderá ser retardada. Pensa-se que esta restricção tem seus inconvenientes.

Os defensoras do texto, com o apoio da maioria da Camara, bem como do Senado, expuzeram que a faculdade de abandono em escriptorio aberto tinha por fim, de um lado, garantir á mãe que quer occultar a sua gravidez e no parto, a mais absoluta discreção: do outro lado proteger a saude da criança no periodo em que sua existencia é mais fragil. Quando uma mãe que guardou seu filho sete mezes quer abandoná-lo, não é para occultar o seu nascimento, mas sim porque procura subtrahir-se aos encargos que elle lhe impõe. Nestas condições pensou-se que não havia inconveniente em conhecer os motivos que levam esta mãe a separar-se de seu filho. Demais, accrescentam defensores do projecto, o texto prevê que o empregado encarregado da admissoão poderá sempre receber, provisoriamente, a criança quando julgar que pôde haver inconveniente em esperar o resultado do inquerito. O receio de que tem os funcionarios assumirem responsabilidades, especialmente os de ordem subalterna, como aquelle que tiver de receber a criança, permite duvidar que se use com frequencia desta possibilidade. Todavia, em despeito desta restricção, a admissoão sem formalidades, no mais absoluto segredo, das criancinhas, protegerá provavelmente, cada anno, certo numero de existencias. Como não se pôde esperar augmentar o numero dos habitantes de França, sinão diminuindo a mortalidade, sobretudo a das crianças, ainda tão avultadas, a nova lei, por esta innovação, que é em realidade quasi uma volta ao antigo systema, poderá exercer uma feliz influencia.

Uma vez admittida a criança, poderá ser entregue a seus paes, a titulo de ensaio. E uma nova disposição que tem seu lado bom,

Neste caso a administração continuará a exercer sua vigilancia durante um anno, findo este prazo a entrega tornar-se-ha definitiva. Dentro delle a administração conserva a tutela. Demais, ella, segundo parece, é muito ciosa desta prerogativa e alguns dos

artigos que se preferem ao seu exercício não deixam de chamar a atenção de alguns membros da Camara. Um d'elles, o Sr. Leonce de Castelnau, fez observar que o facto de se conceder a assistencia publica a tutela legal do menino, material e moralmente abandonado podia entorpecer as obras devidas á iniciativa particular. A lei de 1889, sobre a destituição do poder paterno, reconhecia ás associações autorizadas ou ás particulares, direitos sobre o menino moralmente abandonado, direitos exclusivos desta tutela legal e em primeiro logar da assistencia publica. O orador faria tambem notar que o art. 18, assim concedido: «A entrega de um menino a outras pessoas que não seus paes, ou avós, mesmo, quando é confiado em vista de uma adopção ulterior, não póde ter logar sinão com reserva da tutela», tirava toda a possibilidade da dação do poder paterno a terceiros sobre os meninos abandonados nos termos da lei de 1889. O relator da lei tranquilizou o orador dizendo que a administração da assistencia publica não reivindicaria a tutela de um menino recolhido por uma terceira pessoa ou por uma associação beneficente qualificada ou autorizada para este fim. Estas explicações não parecem superfluas e será conveniente não esquecê-las, quando se tiver de interpretar a lei. Seria desagradavel que as instituições, como a União, para a salvação da infancia, tivessem sua excellente acção prada pela nova lei. Ellas prestam muitos beneficios e ajudam, com bastante efficacia, os departamentos a supportar os encargos que lhes incumbem, oriundos do serviço dos meninos assistidos. Julgar-se-hy por este exemplo dado da tribuna da Camara. Formou-se, no departamento de Gard, uma filial da União de Salvação da Infancia Abandonada. Esta associação já recolheu mais de cem meninos material e moralmente abandonados, com grande proveito para as finanças do departamento, que não tem que contribuir para a sua manutenção.

Tanto mais necessario se tornava fixar por declarações bem claras, feitas na tribuna, que a iniciativa particular não ficava peada pela nova lei, quando é certo haver, neste momento, uma tendencia muito pronunciada nas espheras legislativa e administrativa para embaraçar o mais possível o desenvolvimento desta iniciativa. E' assim que, no mesmo dia em que adoptaram a lei de que nos occupamos, o Senado e a Camara votaram, sem discussão, uma lei tendente a abrir estabelecimentos especiaes de educação e de correcção para os meninos viciosos ou indisciplinados da assistencia publica. Ora, esta lei não tem, em realidade, por fim sinão arruinar os estabelecimentos livres, que se desempenhavam perfeitamente bem e a preço modico, do encargo indicado.

O art. 20 dispõe que o pupillo não será mantido no estabelecimento de deposito si não for constatado que seu estado de saúde o exige, ou mediante declaração motivada do seu tutor.

Em todos os mais casos; os pupillos de menos de 13 annos, são, salvo as excepções, confiadas a famílias moradoras no campo. A pensão é paga ao encarregado do menino até completar elle treze annos; nesta época é elle posto em aprendizagem, de preferencia nas profissões agricolas. Esta medida não é má: ella póde remediar fracamente, mas de modo a não ser desprezada, a emigração dos campos para as cidades: todavia, convém que a expressão de «preferencia» que se vê na lei, não passe despercebida, devendo-se interpretal-a como autorizando excepções á regra que é a aprendizagem de uma profissão agricola, pois meninos ha absolutamente improprios para a vida do

campo e que collocados em uma officina podem tornar-se excellentes operarios.

Entre as innovações da lei interessando directamente os meninos, nota-se ainda a criação, prevista pelo art. 32, de uma commissão nomeada pelo conselho geral e reunindo-se periodicamente para tomar conhecimento de todas as decisões relativas ao serviço. Esta commissão dá parecer ás questões que lhe são submettidas pelo prefeito ou sobre as que julgue conveniente assignalar e apresenta todos os annos ao conselho geral um relatório sobre o serviço. Esta commissão, instituida á semelhança da prevista pela lei de 1898, chamada lei Russe, sobre a protecção da tenra infancia, segundo parece, poderá ser de alguma utilidade.

A estas innovações concernentes especialmente ás crianças, deve-se adicionar outras puramente administrativas. A principal das reformas desta categoria foi realzada pelo art. 55, assim concebido: «Um quadro annexo á lei de finanças determina por zonas as tarifas minimas dos soccorros temporarios, dos salarios das amas, dos premios de sobrevivencia e dos preços do pensão; este quadro é organizado depois do investigações e parecer dos conselhos geraes; é revisto de cinco em cinco annos». O relator da lei na Camara dos Deputados, o Sr. Bienvenu Martin, explicou que o projecto estabelecia tarifas minimas por zonas, porque em certo numero de departamentos as tarifas actuaes são insufficientes. A exposição de motivos do projecto do Governo chegou a dizer que, em alguns departamentos, as tarifas eram quasi assassinas.

Em alguns, o preço da pensão é de 7 francos por mez, menos de 23 centimos por dia para os meninos de 2 a 3 annos; de 5 francos para os meninos de 4 a 6 annos ou cerca do 16 centimos por dia; enfim, de 3 francos por mez ou 10 centimos por dia para os meninos de 7 a 12 annos.

Estas algarismos não permitem cuidar satisfatoriamente das crianças e principalmente envia-las á escola, como exige a lei.

As amas que não são bem remuneradas, se indemnizam da insufficiencia dos honorarios aproveitando-se da mão de obra da criança.

Estas considerações desenvolvidas pelo relator são justas; mas é bom não esquecer que grande numero de crianças, filhas do campo e que tenham ficado na casa de suas famílias são submettidas a um regimen semelhante áquelle que se queria extinguir relativamente á assistencia.

E' tambem para temer que para estabelecer uma vigilancia muito activa e, portanto, muito difficil, se elevem as tarifas, sem que para isso se obtenha a suppressão dos erros actuaes.

Como quer que sejam estas observações, ficou resolvido que se estabeleceriam tarifas minimas, que os departamentos seriam obrigados a respeitar; para contrabalançar essa obrigação imposta aos departamentos, o Estado pagará, em vez de uma, duas quintas partes das despesas com o serviço.

As communes continuarão a pagar uma quinta parte, ficando os departamentos dispensados de parte equivalente a essa e sendo a sua contribuição reduzida pela lei de tres para duas quintas partes.

Este augmento de onus para o Estado não figurava no projecto elaborado pelo governo.

Foi introduzido fóra da discussão no Senado, com o protesto do Ministro das Finanças.

A Commissão do Orçamento da Camara dos Deputados, consultada a esse respeito, deliberou que se podia perfeitamente acceitar a nova divisão.

Deante desta attitudé da Commissão do Orçamento, o Ministro das Finanças fez declarar da tribuna da Camara pelo director ge-

ral da contabilidade publica e commissario do governo que se não oppunha ao voto, mas que abster-se-hia de tomar parte no assumpto.

Segundo o commissario do governo, a lei acarretará para o Estado diversos augmentos de impostos, impossiveis de serem enumerados.

De accordo com o orador sómente um póde ser exactamente avaliado, que é o que diz respeito aos empregados de inspecção, cujos ordenados estão a cargo do Estado; emquanto que até então a cargo dos departamentos elevar-se-ha a 250.000 francos; era previsto pelo projecto do governo o é relativamente secundario.

Ha outras despesas, porém, cuja importancia não está determinada, por isso o ministro das Finanças pensava que era demasiado assumir encargos sem a responsabilidade de outros cinco milhões de despesas, resultantes da nova divisão das despesas do serviço.

Temos ahi um novo exemplo da presteza com que o Parlamento empenha as finanças do Estado.

Sem saber com exactidão o que custará uma reforma, elle realiza-a, e não é este o unico projecto estudado pela commissão da assistencia e previdencia sociaes que esteja neste caso.

Já temos, por frequentes vezes, neste jornal, occasião de citar casos deste modo de proceder eminentemente desorganizador das nossas finanças. Tacs são, não todas, as innovações implantadas pelo Parlamento no serviço de assistencia á infancia, porém, as mais importantes.

A maior parte dellas não poderia deixar de ser approvada e a lei tal como sahii da usina legislativa depois de lá permanecer perto de doze annos não é do numero daquellas de que se possa recriminar muito.

Entretanto, o projecto que ha de figurar nas collecções de leis só apresentará algumas faces inquietadoras.

Textualmente, certas disposições novas poderiam prejudicar os interesses de muitas obras interessantes, devidas á iniciativa particular.

Os commentarios de que estas disposições tem sido o objecto no correr das discussões na Camara permitem felizmente attual-as.

E' uso, quando se tem qualquer duvida sobre a interpretação de um texto reportarmos-nos a trabalhos preparatorios.

Não é possível deixar de empregar-o aqui.

O espirito que talvez presidisse não á elaboração, mas á votação do projecto permittirá uma applicação assás liberal do seu texto.

Melhor fóra certamente que alguns artigos fossem redigidos de maneira a não deixar a porta aberta para uma prepotencia exagerada do serviço do Estado, mas reportando-nos ás declarações que o relator e o commissario do Governo fizeram, relativamente aos temores demonstrados por certos oradores, será possível remediar aquillo que o projecto primeiramente parecia ter de rigoroso.

(De L'Economiste.)

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo S. Nicolas, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

— Amanhã :

Pelo *Itacolomy*, para o Rio Grande do Sul e Porto Alegre, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Castilian Prince*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 12.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespresa da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

— Esta repartição fechar-se-ha, hoje, 13, a 1 hora da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.580

Franz Hartmann, negociante, domiciliado em Detmold (Allemanha), apresenta a marca acima para ser registrada. A marca, que corresponde á marca allemã de n. 69.231, classe 42, consiste na palavra *Cecle* e applicada por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo a bebidas, fumo e productos de exportação, sendo os generes para os quaes ella é destinada os seguintes: Cerveja, Porter, Ale, cerveja em alcool, vinhos espumantes e não espumantes, vermouth, vinhos de fructas, sumos de fructa, bebidas de fructa sem alcool e outras, extractos de fructas, xaropes, vinagre de fructas, essencias de vinagre, bebidas espirituosas, aguas mineraes, limonadas, ginger-ale, espirito desnaturalizado, aguardente, essencias de espirito, licores, extracto de licores, extractos alcoolicos, agua florida, charutos, cigarros, cigarrilhos, fumo bruto, fumo preparado, tabaco para mascar, rapé, café, chá, chocolate e outros artigos comprehendidos na classe 42 da Repartição de Registro de Marcas da Allemanha, para differenciar os productos da fabricação e commercio do depositante de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 6 de março de 1906. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 9 de março de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.580, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.581

Franz Hartmann, negociante, domiciliado em Detmold (Allemanha), apresenta a marca acima para ser registrada. A marca, que consiste na palavra «Sinalco», é applicada por meio de etiqueta ou por qualquer outro

processo a generos alimenticios e de exportação, sendo os generos para os quaes ella é destinada os seguintes: Porter, Ale, vinhos espumantes e não espumantes, vermouth, vinhos e sumos de fructas, bebidas de fructas não alcoolizadas, extractos de fructas, xaropes, vinagre, essencia de vinagre, bebidas espirituosas, limonadas, ginger-ale, espiritos e essencia de espiritos, licores e extractos de licores, extractos alcoolicos, agua florida, oleos ethericos, punch, assucar de uvas, fructas frescas, azeite doce, agua-raz, oleos de fructas, hervas, fructas de mesa, cevada preparada e seus compostos, acido tartarico, salitre, ether sulphurico, flor de enxofre, preparados de adocamento naturaes e artificiaes, oleos medicinaes e animaes, extractos de lupulo, etc., para differenciar estes artigos de fabricação e commercio do depositante de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 6 de março de 1906. — Por procuração *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 9 de março de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.581, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.597

P. J. Christoph, negociante, estabelecido á rua de S. Pedro n. 112, desta cidade, apresenta a marca acima para ser registrada. A marca, que consiste na palavra arbitraria «Murine» encerrada por um quadrilongo de linhas duplas, é applicada por meio de etiqueta ou por qualquer processo aos envoltorios, vidros, caixas, frascos ou a quaesquer outros recipientes contendo remedios fabricados nos Estados Unidos da America do Norte e da importação e commercio do depositante. A marca poderá variar de typo de letra, cores e dimensões, sem que por isso se afaste de seu caracteristico principal, que é a palavra «Murine». Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1906. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos da tarde de 2 de março de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.597, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

MATRICULAS

De ordem do Sr. director, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 14 do corrente acham-se abertas as matriculas para qualquer anno do curso.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de abril de 1906. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Internato do Gymnasio Nacional

MATRICULA

Por ordem do Dr. director estão abertas, na secretaria deste Internato, até o dia 14 do corrente, as matriculas para todos os annos do curso.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 2 de abril de 1906. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

Em obediencia ao aviso n. 510, de 26 de março de 1906, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, de ordem do Sr. director, que a partir do dia 1 de abril até o dia 15, estarão reabertas na Secretaria desta escola, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas e inscrições de exames de admissão.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, arithmetica e de elementos de geographia e historia. Pelo aviso n. 465, de 17 de março deste anno, do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, estes exames serão prestados perante commissões examinadoras organizadas com o pessoal docente desta escola e de accordo com as instruções para os exames parcellados de preparatorios, a que se refere o decreto n. 4.227, de 23 de novembro de 1901;

- 2º, attestado de vaccina;
- 3º, recibo da taxa de matricula;
- 4º, prova de identidade de pessoa.

Para maior clareza queiram os candidatos dirigir-se á Secretaria da Escola, onde lhes serão ministradas todas as informações e explicações precisas.

No dia 16 começarão os exames de portuguez, arithmetica e de elementos de geographia e historia dos candidatos que se tiverem inscripto até 15, dia em que improrogavelmente se encerrarão as inscrições.

Faço publico igualmente que, em virtude da reabertura das matriculas e inscrições de exames, as aulas só se abrirão a 1 de maio.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 31 de março de 1906. — O secretario, *Diogo Chalréo*.

Guarda Nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direito, coronel chefe do estado-maior da guarda nacional da Capital Federal:

Pelo presente edital são chamados os capitães Antonio Raymundo do Rego Meirelles e Alberto Pereira Guimarães e os alferes Raphael de Faria Costa e Antonio José Ferreira Felix, os dous primeiros aggregados ao estado-maior da 1ª brigada de infantaria, o terceiro aggregado ao 3º batalhão da mesma arma e o ultimo aggregado ao 2º regimento de cavallaria, todos da guarda nacional desta Capital, para que se apresentem neste quartel general dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei. E, para que o referido lhes conste, fiz lavrar o presente que assigno.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 10 de abril de 1906. — Dr. *Fernando Mendes de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Marechal Floriano ns. 27, 29 e 175.
Rua Luiz Gama ns. 18, 20 e 22 (dous termos).
Rua Pereira de Almeida ns. 14 e 16.
Rua Barão de S. Felix ns. 120 e 165.
Rua Imperial n. 14 (dous termos).
Rua de S. Pedro n. 80.
Rua Santo Christo n. 119.
Rua Senador Dantas n. 17.
Rua Senhor dos Passos n. 244.
Rua da Uruguayana n. 148.
Rua Coronel Pedro Alves n. 247.
Rua do Senado n. 1 A.
Rua do Visconde de Sapucahy n. 13.
Rua dos Arcos n. 25.
Rua Angelica ns. 17 e 21.
Rua Souza Franco entre os ns. 35 A e 35 E.
Rua Barão de Iguaçu (terreno) entre ns. 43 A e 47.
Rua Senador Pompeu ns. 24 e 79 (laudo de vistoria).
Rua do Lavradio n. 111 (laudo de vistoria).
Travessa 23 K n. 7.
Rua do Triumpho n. 8.
Rua Petropolis n. 25 (Santa Thereza).
Rua S. José n. 49.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de abril de 1906.— O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, receber-se-ão propostas, em carta fechada, ás 2 horas da tarde do dia 16 do mez corrente, para a construcção de uma cocheira destinada ao serviço da Casa de Detenção, obedecendo esse trabalho ao projecto que pôde ser examinado no mesmo local, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, pelos interessados, a quem serão igualmente fornecidos os detalhes do que carecerem para a celebração do contracto e mais especificações da obra.

São condições essenciaes para a acceptação das propostas: a exhibição de documentos que demonstrem estarem os concorrentes quites com a Fazenda Nacional, quanto ao imposto de industrias e profissões, e haverem depositado no Thesouro Federal a caução de cem mil réis, para garantir a assignatura do dito contracto; entregarem as mesmas propostas escriptas com tinta preta, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, mencionando com clareza o local onde tenham armazem ou escriptorio.

Naquelle estabelecimento será encontrado um funcionario deste escriptorio, para indicar o logar destinado á nova construcção aos interessados, em presença dos quaes serão suas propostas abertas e lidas.

Escriptorio das obras, 2 de abril de 1906.— O escriptuario, Antonio Delino dos Santos.

Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, recebem-se propostas para construcção de um gradil de ferro batido e fundido, sobre

capacamento do cantaria, na frente do terreno occupado pelo Instituto Benjamin Constant, á praia da Saudade, servindo de base o projecto já organizado, e que poderá ser examinado pelos interessados, diariamente, no mesmo logar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

A concorrência versará sobre os preços e prazos mencionados nas propostas recebidas, e bem assim tendo em vista a idoneidade dos concorrentes.

Para serem acceptas as propostas deverão estar escriptas com tinta preta, não contendo entrelinhas, emendas ou rasuras; ser entregues em duas vias datadas, assignadas e selladas; e indicar com clareza o escriptorio ou armazem ou residencia dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia 25 do corrente, ás duas horas da tarde.

Os proponentes apresentarão, no acto da concorrência, documentos que demonstrem estarem quites com a Fazenda Nacional, quanto aos impostos de industrias e profissões e haverem depositado a importância de 200\$ no Thesouro Federal, para garantir a celebração do respectivo contracto.

Escriptorio das obras, 9 de abril de 1906.— O escriptuario, Antonio Delino dos Santos.

Tribunal Arbitral Brasileiro-Peruano

De ordem do Tribunal Arbitral Brasileiro—Peruano, faz-se publico que, na sessão de installação, hoje effectuada nesta cidade, ficou resolvido que as reclamações a que se referem os arts. 3º e 4º do protocollo de 12 de julho de 1904 deverão ser apresentadas, até 15 de julho do corrente anno, na secretaria, que funciona no Ministerio das Relações Exteriores, sendo este prazo improrogavel. Os reclamantes deverão declarar expressamente que se submeterão ao julgamento do Tribunal e que a sentença terá o effeito de coisa julgada.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1906.— Os secretarios, Graça Aranha e Torres Wendell.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA OS LOGARES DE 4º ESCRITURARIOS

De ordem da commissão directora, faço srio aos interessados que a prova ora de portuguez começará terça-feira, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, no local já annuncialo.

Capital Federal, 10 de abril de 1906.— O secretario da commissão, João Pompilio da Rocha Moreira.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA ABERTA PARA A VENDA DE UM TERRENO DO PREDIO N. 62 DA RUA DO GENERAL CALDWELL, COM 55^m2,5

Por esta directoria se faz publico que, em virtude de despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 21 do corrente mez, se acha aberta a concorrência, durante o prazo de 30 dias contados da data do presente edital, para a venda do terreno do predio n. 62 da

rua do General Caldwell com 55^m2,5 sobre a base de 1:665\$, preço por quanto foi ayalhado o mencionado terreno.

Os concorrentes deverão apresentar nesta directoria, dentro do referido prazo, que expirará no dia 28 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde em ponto, suas propostas, em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem rasuras, emendas ou defeito que duvida faça, e exhibir no acto da abertura das mesmas propostas o conhecimento do deposito na thesouraria geral do Thesouro Federal da quantia de 100\$, em garantia da assignatura da escriptura da compra e venda do referido terreno. O proponente preferido perderá, em favor do Thesouro, a importancia desse deposito, caso deixe de assignar a alludida escriptura.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 30 de março de 1906.— Luiz R. Cavalcante de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

AFORAMENTO DE TERRENOS COM BEMFEITORIAS DA FAZENDA DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, contados da data deste, que, tendo Bernardino de Senna requerido por aforamento um terreno dessa fazenda, com 22^m0 de frente, á Avenida Carmen, lote n. 34, Eusebia Charem com 22^m0 de frente, lote n. 40, havendo nos mencionados terrenos bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposição a fazer ao aforamentos dos referidos terrenos ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresentá-las no prazo deste edital, findo o qual prazo a nenhuma reclamação se attendrá.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 20 de março de 1906.— Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, de numeros 7.292 a 7.294, emitidos em 1837, e 21.780 a 21.785, emitidos em 1842; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de abril de 1906.— O 4º escriptuario, Emilio da Silva Guimarães.

De ordem do Sr. Inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$, numeros 24.419 e do de 200\$ n. 2.832, ambos emitidos em 1899; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de abril de 1906.— O 4º escriptuario, Emilio da Silva Guimarães.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado a apolice da divida publica do valor nominal de 500\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, de numero 8.942, emitida em 1879; vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de abril de 1906.— O 4º escriptuario, Emilio da Silva Guimarães.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega, ao az publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta: devendo seus donos ou consignatarios, apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito:

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 161.

Armazem n. 12—971: 1 caixa n. 831, repregada e avariada.

FFB: 1 dita n. 776, idem idem.

ZR: 1 dita n. 710, idem idem.

M&B: 1 dita n. 4.524, idem idem.

M&H—B: 1 dita n. 289, idem idem.

X—R: 1 dita n. 5.342, idem idem.

B&B—CTR: 1 dita n. 6, idem idem.

R&J: 1 dita n. 4.169, idem idem.

J&W: 1 dita n. 6.031, idem idem.

CMDF: 1 dita n. 5.993, idem idem.

C&V: 1 dita n. 4.349, idem idem.

Pateo do Rosario—Sem marca: 1 engradado sem numero, quebrado.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de março de 1906.—Manifesto n. 175.

Armazem n. 10—ACC—1536: 1 caixa n. 18 repregada e avariada.

GSC: 1 dita n. 15.007, idem idem.

LG&C—ARPC: 1 dita n. 8.426, idem idem.

ARP&C: 1 dita n. 6.619, idem idem.

Vieitas: 1 dita n. 4.682, idem idem.

Z—R: 2 ditas ns. 549 e 768, idem idem.

X—R: 1 dita n. 5.299, idem idem.

ANZOL: 1 dita n. 212, idem idem.

Armazem n. 10 — 32: 1 caixa n. 309, repregada e avariada.

Z—R: 2 ditas ns. 765 e 764, idem idem.

TJ—21WW: 2 ditas ns. 3.371 e 15.915, idem idem.

MNC: 1 dita n. 658, idem idem.

NCC: 1 dita n. 16, idem idem.

AS: 1 dita n. 1.442, idem idem.

GG—11: 2 ditas ns. 2.723 e 2.725, idem idem.

JMC: 1 dita n. 133, idem idem.

32: 2 ditas ns. 304 e 305, idem idem.

Idem: 1 dita n. 307, idem idem.

ARPC: 2 ditas us. 6.616 e 2.618, idem idem.

ASF—C: 1 dita n. 560, idem idem.

KFZ: 1 dita n. 26.231, idem idem.

Z—R: 1 dita n. 766, idem idem.

Idem: 1 dita n. 767, idem idem.

CPC: 2 ditas ns. 124 e 147, idem idem.

CTR—135: 1 dita n. 1.631, idem idem.

CP&C: 1 dita n. 343, idem idem.

LG&C: 2 ditas ns. 4.125 e 4.152, idem idem.

B&C—P—B: 1 fardo sem numero, repregado e avariado.

C: 2 ditas ns. 376 e 375, idem idem.

ARPC: 1 dita n. 6.671, idem idem.

E: 1 caixa n. 880, repregada e avariada.

FSC—K: 1 dita n. 14.366, idem idem.

GDC: 1 dita n. 805, idem idem.

F: 1 dita n. 49, idem idem.

N&G: 2 ditas ns. 100 e 121, idem idem.

E&B: 1 dita n. 7, idem idem.

ARPC: 1 dita n. 7.100, idem idem.

Z: 1 dita n. 340, idem idem.

FJRCC: 1 dita n. 1, idem idem.

B&C: 1 fardo n. 6.509, idem idem.

H&K—AA: 1 dita n. 4.330, idem idem.

ARPC: 1 dita n. 6.666, idem idem.

Estiva—BJ&C—138: 2 barricas ns. 1.665 e 1.666, idem idem.

Idem: 1 dita n. 664, idem idem.

Sobre-agua—F&M: 1 caixa n. 4.224, idem idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 161.

Armazem 12—X: 1 caixa n. 4.459, repregada e avariada.

ARJ—21 WW: 1 dita n. 15.998, idem idem.

C&W: 1 dita n. 4.351, idem idem.

X: 1 dita n. 3.275, idem idem.

E&R: 1 dita n. 1.545, idem idem.

V—943: 1 amarrado n. 14, idem idem.

OPC: 2 caixas ns. 2.783 e 2.684, idem idem.

C&V: 1 dita n. 4.350, idem idem.

Armazem da Estiva—AXC: 1 caixa n. 268, repregada e avariada.

K&F: 1 barril n. 52.127, idem idem.

Armazem n. 12—M&R: 1 fardo n. 4.026, roto.

Armazem da Estiva—TWNJ—21: 1 barrica n. 3.291, repregada.

Armazem n. 12—VSF—Arp C: 1 caixa n. 584, repregada e avariada.

D&C—LM: 1 fardo n. 102, roto.

FBC: 2 caixas ns. 2.135 e 2.137, repregadas e avariadas.

Z: 1 dita n. 652, idem.

FSMRC: 1 fardo n. 7.797, roto e avariado.

Idem: 1 dita n. 7.798, idem idem.

Armazem n. 12—ETC—144: 1 caixa numero 1.753, repregada e avariada.

OPC: 1 dita n. 2.782, idem idem.

R—S—2: 1 dita n. 26, idem idem.

A&M: 1 dita n. 2, idem idem.

X—R: 1 dita n. 1.906, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.971, idem idem.

ETB ou ESC 143: 1 dita n. 1.738, idem idem.

OPC: 1 dita n. 2.781, idem idem.

ARPC: 2 caixas ns. 9.754 e 8.467, idem idem.

Vapor inglez *Phidias*, procedente de Liverpool, entrado em 5 de março de 1906.—Manifesto n. 178.

Armazem da Estiva—BMC: 1 caixa n. 1.278 repregada e avariada.

Armazem das Amostras—Hampher & Comp.: 1 caixa n. 1, idem idem.

Vapor francez *Amazonas*, procedente de Bordéas, entrado em 5 de março de 1906.—Manifesto n. 177.

Armazem da Estiva—Fribourg: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 6, idem.

D—RW: 1 dita n. 3.820, idem.

Domingos Góes: 1 dita sem numero, idem.

M&F: 1 dita n. 587, idem.

Braz Lamia: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 147.

Armazem n. 15—434: 1 caixa n. 482, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 477 e 478, idem.

W—S—129—C: 1 dita n. 104, idem.

AWC: 1 dita n. 6.137, idem.

A&H: 2 ditas ns. 12 e 10, idem.

SFC: 1 dita n. 109, idem.

CPC: 2 caixas ns. 1.037 e 1.049, idem.

CP&C: 2 ditas ns. 9.672 e 1.060, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.041 e 1.055, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.054 e 1.049, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.052 e 1.061, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.062 e 1.048, idem.

Idem: 1.050, 1.053, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.058 e 9.665, idem.

Idem: 1 dita n. 1.056, idem.

FSC—AS: 2 ditas ns. 3.536 e 3.535, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.534 e 3.533, idem.

FYA: 2 ditas ns. 595, 527, idem.

Idem: 2 ditas ns. 495 e 536, idem.

GN: 1 dita n. 1.000, idem.

LP: 2 ditas ns. 808 e 811, idem.

MFD: 2 ditas ns. 3.641 e 3.640, idem.

R: 1 dita n. 766, idem.

6—FF: 1 dita n. 82, idem.

Vapor argentino *Tenero*, procedente de Buenos-Aires, entrado em 6 de março de 1906.—Manifesto n. 164.

Praça do Rosario—AF Girard: 1 caixa sem numero, quebrada.

Idem: 8 ditas, idem, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 21 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 146.

Armazem n. 10—LVW: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

BCB: 1 dita n. 300, idem idem.

30—11.546—Maia: 1 dita n. 953, idem idem.

C—S: 1 dita n. 413, idem idem.

RLC: 1 dita n. 3.761, idem idem.

RPC: 1 dita n. 3.757, idem idem.

ASI—LC: 1 dita n. 320, idem idem.

RFJ: 1 dita n. 34, idem idem.

R&C: 1 dita n. 2.532, idem idem.

B&P: 1 dita n. 8, idem idem.

MM—C: 1 dita n. 9.540, idem idem.

Casa Ramos—W—Sobrinho: 1 dita n. 7.553, idem idem.

EMJ: 1 dita n. 5.940, idem idem.

CB&C: 1 dita n. 3.691, idem idem.

FM: 1 dita n. 1.608, idem idem.

MAFB: 2 ditas ns. 14 e 13, idem idem.

D—LMC: 1 dita n. 109, idem idem.

L: 1 dita n. 177, idem idem.

D—VCLC: 1 dita n. 3.811, idem idem.

VIC—W: 1 dita n. 7.543, idem idem.

JR—CC: 1 dita n. 5.111, idem idem.

D—LM: 1 dita n. 143, idem idem.

Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 4 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 174.

Armazem das Amostras—Fernando Malmo: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéas, entrado em 21 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 145.

Armazem n. 10—RLC: 1 caixa n. 3.330, repregada e avariada.

PSC: 2 ditas ns. 15.862 e 15.863, idem idem.

M&M: 2 ditas ns. 9.541 e 9.542, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.539, idem idem.

VC—21—WW: 1 dita n. 15.856, idem idem.

H&G: 1 dita n. 2.320, idem idem.

CL&C: 1 dita n. 3.745, idem idem.

JL&C: 1 dita n. 729, idem idem.

C&C: 1 dita n. 1.796, idem idem.

JCS: 1 dita n. 3.762, idem idem.

FPB: 2 ditas ns. 6.918 e 6.919, idem idem.

BDC: 1 dita n. 3.759, idem idem.

JBC—RC: 1 dita n. 68, avariada.

L: 1 dita n. 3.000, idem.

RNP: 1 dita n. 1.588, repregada e avariada.

J&P: 1 dita n. 9, idem idem.

B&P: 2 ditas ns. 3 e 6, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 5, idem idem.

Idem: 1 dita 2, idem idem.

MPM: 1 dita n. 175, idem idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de março de 1906.—Manifesto n. 175.

Armazem da Bagagem—E. Banoca: 1 caixa sem numero, aberta.

Sem marca: 1 bahú sem numero, repregado.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

P&F: 1 caixa idem, idem.

Sem marca: 1 bahú idem, idem.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 bahú sem numero, aberto.

Vapor austriaco *Balaton*, procedente de Fiume, entrado em 21 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 150.

Armazem n. 8—J—R—C—C: 2 caixas numeros 433 e 434, avariadas.

C&A: 1 dita n. 1.667, repregada e avariada.

F&C: 1 dita n. 1.669, idem idem.

A&G: 1 dita n. 153, idem idem.
 CS&ST: 1 dita n. 703, idem idem.
 Vapor francez *Malon*, procedente do Havre, entrado em 5 de março de 1906.—Manifesto n. 179.
 Armazem da Estiva — GW — EL: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 CND: 1 dita n. 159, idem idem.
 SAC: 1 dita n. 1.192, idem idem.
 Armazem da estiva — José Cesar Mattos 1 pacote sem numero.
 MFG: 1 caixa n. 1, repregala.
 Vapor francez *Chile* procedente de Bordeaux, entrado em 21 de fevereiro de 1904.—Manifesto n. 146.
 Despacho sobre agua — PMG: 3 caixas ns. 11, 11, 11, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 11 e 11, idem.
 CMC: 3 ditas ns. 2, 1, 7, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, a, 4, idem.
 PMG: 3 ditas ns. 11, 11, 11, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 11, 11, 11, idem.
 CMC: 3 ditas ns. 8, 6, 6, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 6, 59, 27, idem.
 VPMG: 2 ditas ns. 5.537 e 5.544, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.538 e 5.532, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.522 e 5.542, idem.
 M: 1 dita n. 7.462, idem.
 CNLB: 2 saccos ns. 4 e 8, rotos.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de abril de 1906.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes* ajudante.

Dia 9

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrada em 23 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 152.
 Armazem n. 9 — Louis Hermann: 1 encapado n. 1.690, roto.
 PHA: 1 caixa n. 1.173, repregada.
 RSC: 1 dita n. 9, idem.
 Sem marca: 2 saccos sem numero, rotos.
 S—L—S&C: 1 caixa n. 17, avariada.
 Idem: 1 dita n. 12, repregada.
 SSMC: 1 dita n. 340, idem.
 T&M: 1 dita n. 33, idem.
 X: 1 dita n. 4.314, idem.
 Sem marca: 1 sacco sem numero, roto.
 A. Portella: 2 caixas ns. 8 e 6, repregadas.
 Av&as: 1 dita n. 102, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.213, idem.
 AL: 1 dita n. 103, idem.
 F&G: 1 dita n. 2, idem.
 EC—1.283—RL: 1 barrica sem numero, idem.
 G&C: 1 caixa n. 50, idem.
 JA&C: 1 dita n. 6, idem.
 J&B: 1 dita n. 15.195, idem.
 Louis Hermann & Comp.: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor inglez *Panamá*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de março de 1903.—Manifesto n. 230.
 Armazem n. 10—BA—101: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 CSC: 1 dita n. 101, idem idem.
 JCC—G: 1 dita n. 162, idem idem.
 28: 1 dita n. 338, idem idem.
 JAOC: 2 fardos ns. 140 e 143, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 139 e 142, idem idem.
 ZRC: 1 caixa sem numero, idem idem.
 AVM: 1 dita n. 8.534, idem idem.
 FSC—AS: 1 dita n. 3.556, idem idem.
 Vapor austriaco *Balaton*, procedente do Fiume, entrado em 21 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 150.
 Armazem n. 8—A: 1 caixa n. 11.435, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 11.436, idem idem.
 A&J: 1 dita n. 1.663, idem idem.
 Despacho sobre agua—AJC: 1 dita n. 1, repregada.
 Armazem n. 8—EM&C: 1 dita n. 4.093, idem idem.
 ALXF: 1 dita n. 7.742, idem idem.
 FCC: 1 dita n. 32, idem idem.

DFM: 6 barricas sem numero, avariadas.
 SMC: 1 caixa n. 30.317, repregada e avariada.
 WFC: 9 ditas sem numero, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 FCC: 1 dita n. 33, idem.
 Vianna: 1 dita n. 1.003, idem.
 VFC: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 40, idem.
 Armazem n. 8 — VFC: 1 caixa n. 40, repregada.
 Idem: 1 dita n. 40, idem.
 GAF: 2 ditas ns. 135 e 135, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 140, idem.
 VFC: 1 dita n. 40, repregada.
 DFM: 1 barril sem numero, avariado.
 Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de março de 1906.—Manifesto n. 61.
 Armazem n. 12—MJFL: 1 caixa n. 4.095, repregada e avariada.
 SGC: 1 dita n. 7.561, idem idem.
 CTB: 1 dita n. 5.737, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.739, idem idem.
 TJ—21—WW: 1 dita n. 15.043, idem idem.
 MJFL: 1 dita n. 4.097, avariada.
 Casa Edson: 1 dita n. 459, idem idem.
 CSC—K: 1 dita n. 3.436, idem idem.
 VBB: 1 n. 2, idem idem.
 CFB: 1 dita n. 1, idem idem.
 CAM—AM: 1 dita n. 3, idem idem.
 K: 1 dita n. 1.023, idem idem.
 Armazem da Estiva—CAM: 1 barril n. 1, repregado e avariado.
 CAM: 1 dito n. 2, idem idem.
 Vapor allemão *P. E. Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 142.
 Despacho sobre agua—A&B: 1 barril n. 2.0351, repregado e avariado.
 Armazem n. 11—Idem: 1 dito n. 2.352, JR—CC: 2 caixas n. 159 e 160, idem idem.
 C. Colombo—F: 1 dita n. 1.533, idem idem.
 MR: 1 dita n. 636, idem idem.
 Armazem n. 11—ARC: 1 caixa n. 512, repregada, avariada.
 AEC: 1 dita n. 461, idem idem.
 JRSC: 1 dita n. 2.012, idem idem.
 CSRC: 1 dita n. 343, idem idem.
 M & B: 1 dita n. 43, idem idem.
 EM & C: 1 fardo n. 4.148, idem idem.
 AV & C: 1 caixa n. 300, repregada.
 C. Colombo: 1 dita n. 1.538, idem.
 HSFC: 1 dita n. 330, idem.
 B & C: 1 dita n. 8.244, avariada.
 Vapor allemão *Santos*, entrado de Hamburgo em 27 de fevereiro de 1903.—Manifesto n. 161.
 Armazem n. 12—ARPC: 1 caixa n. 8.975, repregada, avariada.
 RCC: 1 caixa n. 227, idem idem.
 43: 2 caixas ns. 1.884 e 1.885, repregadas, avariadas.
 E&R: 1 dita n. 1.548, idem idem.
 ESC: 1 dita n. 4.987, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.980, idem idem.
 Idem: 2 ditas n. 4.933, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 9.403, idem idem.
 JLS: 1 dita n. 15.859, idem idem.
 R&H: 1 dita n. 223, idem idem.
 SDW: 1 dita n. 1.608, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 9.434, idem idem.
 X—R: 1 dita n. 4.605, idem idem.
 E&R: 1 dita n. 1.544, idem idem.
 V—943: 1 amarrado n. 7, idem idem.
 ESC: 1 caixa n. 4.984, idem idem.
 Armazem n. 12 — ARPC: 1 dita n. 7.352, idem idem.
 Armazem n. 12 — LGC: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
 F&M: 1 dita n. 4.114, idem idem.

ESC: 1 dita n. 3.983, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 9.400, idem idem.
 ESC: 1 dita n. 4.990, idem idem.
 JRCC—149: 1 dita n. 1.886, idem idem.
 X—R: 1 dita n. 5.274, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 9.398, idem idem.
 Suimons: 1 dita n. 142.923, idem idem.
 Z: 1 caixa n. 185, idem idem.
 Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 21 de março de 1906.—Manifesto n. 229.
 Despacho sobre agua — Araujo Freitas: 1 caixa n. 115, repregada e avariada.
 Vicitas: 2 ditas ns. 4.714 e 4.739, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.741, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.749, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.746, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.749, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.745, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.748, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.750, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.747, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.738, idem idem.
 VRF: 2 ditas ns. 9.861 e 6.859 repregadas e avariadas.
 Despacho sobre agua—R&C: 1 dita numero 1.102, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Therapia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 141.
 Armazem n. 3 — AGC: 1 caixa n. 3.232, repregada.
 AJ: 1 amarrado n. 7, idem.
 AB&C—8.732: 1 fardo n. 24, avariado.
 Armazem n. 3—CC: 2 caixas ns. 413 e 412, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 118 e 115, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 114 e 117, idem.
 CSII: 2 ditas ns. 9.969 e 9.970, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.971, idem.
 PG: 1 dita n. 4.718, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.717, avariada.
 G&P: 1 dita n. 5.452, repregada.
 HS&C: 2 ditas ns. 7 e 4.836, idem e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.094 e 4, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.479 e 5, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6 e 2.518, idem.
 H&C: 1 dita n. 699, idem.
 J&RO: 1 dita n. 376, idem.
 L&F: 2 ditas ns. 1.220 e 1.221, idem.
 M&C: 2 ditas ns. 3.289 e 3.290, idem.
 Armazem n. 3—MC: 1 caixa n. 4.062, repregada.
 Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de fevereiro de 1903.—Manifesto n. 147.
 Armazem n. 15—E—M—&—C: 1 caixa n. 253, repregada e avariada.
 GLAM: 2 ditas ns. 115 e 117, repregadas.
 MPC: 1 dita n. 231, idem.
 OPC: 1 dita n. 8.353, idem.
 Portella: 1 dita n. 457, idem.
 LD: 2 ditas ns. 265 e 264, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 263 e 232, idem.
 Idem: 1 dita n. 231, idem.
 30: 2 ditas ns. 269 e 267, idem.
 Idem: 1 dita n. 238, idem.
 10—HBC: dita n. 723, avariada.
 KCAC: 2 ditas ns. 1.118 e 1.119, repregadas.
 JCV: 1 dita n. 13, idem.
 ALFF: 1 dita n. 7.862, avariada.
 B&L: 1 dita n. 7, repregada.
 CPC: 2 ditas ns. 252 e 821, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 711 e 712, idem.
 C. Colombo: 2 ditas ns. 1.169 e 1.173, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.174 e 1.171, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.170 e 1.172, idem.
 CLB: 1 dita n. 1.384, idem.
 CLB: 1 dita n. 470, idem.
 C: 2 ditas sem numero, idem.
 Vapor inglez *Teviot*, procedente de Nova York, entrado em 23 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 157.

F—S: 1 barrica, sem numero, repregada.
 A: 30 caixas, idem, avariadas.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 AO: 5 ditas, idem, idem.
 BEL: 10 ditas, idem, idem.
 4Fe: 10 ditas, idem, idem.
 Dia: 5 ditas, idem, idem.
 F: 10 ditas, idem, idem.
 DU—Brazil: 10 ditas, idem.
 SW—1352—Santos: 2 ditas, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de abril de 1906. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Ferreira*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 13

Segunda praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abixo, no dia 14 do corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEN N. 10

Lote n. 1

LA: 1 caixa n. 3, contendo 75 kilos de cartazes annuncios para distribuição gratuita e 4 kilos de catalogos; vinda de Bordões no vapor *Allantique*, descarregada em 9 de novembro de 1903.

Lote n. 2

JP Christoph: 1 caixa contendo obras impressas de uma só cor; pesando bruto dous kilos; vinda de Nova York no vapor *Moorish Prince*, descarregada em 27 de julho de 1904.

Lote n. 3

Constante: 1 caixa contendo azeite doce em pequenos vidros (amostras), pesando bruto 11 kilos; vinda do Havre no vapor *Pampa*, descarregada em 31 de maio de 1904.

Lote n. 4

CFC: 4 caixas ns. 1.240, 1.241, 1.243 e 1.244, contendo obras não classificadas de vidro de cor n. 1, pesando bruto 212 kilos.
 Idem: 1 dita n. 1.242, contendo chaminés para lampeão de vidro branco n. 1, pesando bruto 32 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.245, contendo obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando bruto 96 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 35 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 30 de julho de 1905.

Lote n. 5

AVC: 1 caixa n. 13.810, contendo 258 duzias de leques de papel com varetas de madeira polida; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 15 de dezembro de 1904.

Lote n. 6

VIC (em um triangulo): 1 caixa n. 104, contendo varetas de aço para espartilho cobertas de algodão e pelica, pesando 260 kilos; vinda de Bordões no vapor *Magellan*, descarregada em 19 de novembro de 1904.

Lote n. 7

VI&C (em um quadrado): 1 caixa n. 15, contendo 66 kilos de setineta de algodão de mais de 100 grammas por metro quadrado, tinta.

Idem: 1 dita n. 16, contendo 175 kilos de tecidos de algodão branco, base 10×10, de mais de 49 grammas, por metro quadrado.

Idem: 1 dita n. 17, contendo 113 kilos de tecido de algodão branco, base 10×10, de mais de 49 grammas, por metro quadrado vinda de Southampton no vapor *Thames*; descarregada em 1 de março de 1905.

Lote n. 8

VIC: 1 caixa n. 35, contendo 40 chapéus de palha de avia simples; 40 chapéus de palha de palmeira, simples; 10 bonnets de palha de palmeira, simples; 38 duzias de leques de papel, com varetas de madeira ordinaria; 3 duzias de pares de meias de algodão não especificados, curtas, com costura, de mais de 20 centímetros; 5 duzias de pares de meias de algodão não especificados com mescla de seda com costura, de mais de 20 centímetros; lenços de algodão não especificados, pesando liquido real 4 kilos; lenços de linho, lisos, de mais de 36 até 48 fios, pesando liquido real 2 kilos; algodão em pasta, pesando bruto 7 kilos; 8 duzias de algodão, ponto de meia 'simples'; cassa de algodão grossa, para forro, pesando liquido real 7 kilos; vindas de Manchester no vapor *Calderon*, descarregada em 10 de fevereiro de 1905.

Lote n. 9

AVC: 1 caixa n. 1.974, contendo obras de papel, pesando bruto 33 kilos (para confeiteiro).

ARMAZEN N. 11

Lote n. 1

W (em um rectangulo): 100 caixas ns. 1/100, contendo vinho espumoso em garrafas, pesando bruto 1.830 kilos, em 1.131 garrafas, vindas de Liverpool, no vapor *Tintoretto*, descarregada em 5 de novembro de 1904.

Lote n. 2

CG: 8 fardos ns. 120/27, contendo papel para impressão, simples, pesando 1.458 kilos; vindos de Hamburgo, no vapor *Belgrano*, descarregado em 28 de novembro de 1904.

Lote n. 3

W (em um rectangulo): 1 caixa n. 1, contendo 6 kilos de chá de qualquer qualidade; amostras de conserva de carnes, legumes, peixes em conserva, sardinhas; molhos culinarios; pesando 35 kilos; vinda de Liverpool, no vapor *Tintoretto*, descarregada em 5 de novembro de 1904.

Lote n. 4

42 (em um triangulo)—B—C: 1 caixa n. 241, contendo trança de lã, não especificada, pesando bruto 22 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 19 de novembro de 1904.

Lote n. 5

FJ: 1 caixa n. 5.261, contendo frascos communs de vidro branco, sem rolha, ou bocca esmerilhada, pesando liquido real 102 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 5.262/63, contendo frascos communs de vidro branco, com bocca e rolha esmerilhada, pesando liquido real 178 kilos; vinda de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregadas em 24 de março de 1905.

Lote n. 6

RR: 5 saccos ns. 7.753/7, contendo gomma arabica, pesando bruto 500 kilos; vindos do Havre no vapor *A. Excloans*, descarregada em 10 de abril de 1905.

Lote n. 7

Idem: 1 caixa n. 7.758, contendo 290 latinhas de folha do Flandres com antipirina em pó, pesando liquido 7 kilos e 250 grammas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Idem: 1 caixinha n. 7.759, com um vidro pequeno, amostra do elixir medicinal.
 Vicitas: 1 caixa n. 4.488, contendo vidros quebrados, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

AVC: 1 caixa n. 13.818, contendo 19 duzias de pares de meias e mais dous pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros; 1 kilo e 960 grammas, peso liquido, de toucas de algodão, ponto de meia; vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 26 de agosto de 1904.

Lote n. 10

VIC—W: 1 caixa n. 7.651, contendo veludo de seda e algodão, pesando liquido 1.100 grammas; luvas de seda, pesando liquido 1.100 grammas; 38 duzias de pares de luvas de algodão não especificado; vinda de Bordões no vapor *Chili*, descarregada em 20 de outubro de 1904.

Lote n. 11

VIC—W: 1 caixa n. 8.673, contendo lã em fio frouxo para bordar, pesando bruto 3 1/2 kilos, botões de aço não especificados, pesando bruto 3 kilos; livros impressos para leitura, com capas de madreperola, pesando bruto 4 kilos; obras não especificadas de ferro batido, nickeladas, pesando bruto 480 grammas; pentes de celluloides, pesando bruto 3 1/2 kilos; tinta para marcar roupa, pesando bruto 1 1/2 kilos; bastidores de madeira ordinaria, pesando liquido 2 1/2 kilos; papel dourado e prateado, pesando bruto 12 kilos; obras de lã bordada pesando 3 kilos; vinda de Bordões no vapor *Cordillere*, descarregada em 3 de dezembro de 1904.

Lote n. 12

VIC: 1 caixa n. 14.428, contendo rendas de algodão de filó bordado pesando bruto os papeis 9 kilos; rendas de algodão não especificadas, pesando bruto com os papeis 1.200 grammas; rendas de seda pesando bruto com os papeis 1.900 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregada em 2 de janeiro de 1905.

Lote n. 13

AB: 1 volume n. 4.183, contendo estampas annuncios não especificadas pesando 45 kilos.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1906. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, devem apresentar-se nesta escola no proximo dia 16, ás horas do costume, todos os alumnos dos dous cursos.

Escola Naval, 10 de abril de 1906. — *Lucia Augusto Pereira do Lago*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 24 do fluente mez e anno, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento do seguinte artigo:

195.000 metros de brim kaki de 0^m,67 de largura.

As pessoas, que pretenderem contractar esse fornecimento, deverão apresentar amostra do respectivo artigo e documento da caução de 1:000\$ feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes deverão apresentar, até o dia 20 do corrente mez, um requerimento pedindo para tomarem parte na licitação, instruído com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de serem negociantes matriculados e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente; e outro pedindo guia para fazer a caução supra mencionada.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, declarando nas referidas propostas que se sujeitam á multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

O prazo maximo para a entrega total do referido artigo será de quatro mezes e nas propostas o preço deverá ser dado com ou sem direitos de importação, para o artigo estrangeiro, devendo este artigo ser entregue nesta repartição.

Outrosim, se declara que a largura do brim, supramencionado, é a minima que será accetida, e as propostas que não vierem acompanhadas das respectivas amostras não serão tomadas em consideração.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 10 de abril de 1906.—O chefe de secção, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Brasileira de Navegação Freitas

Srs. accionistas — Em cumprimento ao que determinam os estatutos da empresa, a directoria vem apresentar-vos as contas e o balanço referentes ao segundo semestre do anno proximo passado.

Nesse semestre principiámos a amortizar parcialmente as contas, cujas importancias consistem principalmente em despesas extraordinarias para a organização da empresa. A conta «Despesas de Organização» foi carregado o saldo da de «Despesas com officias desembarcados», cuja somma era no balanço anterior da importancia de réis 40:215\$920. A amortização daquella conta importou, portanto, nesse semestre em 47:694\$740; outras amortizações de contas que não tinham valor activo foram feitas, taes como «Avarias» e «Direitos de importação e consumo», sendo por isso que a conta de «Lucros e perdas» apresenta o deficit de 137:627\$992.

Com referencia ao activo temos a dizer que, não servindo o vapor *Gulenberg* e o lugar *Lortzing* para o serviço da empresa, foram vendidos conforme autorização dada a directoria pela assembleia geral extraordinaria de 23 de abril de 1905, sendo os nossos banqueiros Srs. A. C. de Freitas & Comp., de Ham-

burgo, encarregados da venda, e a esses senhores debitamos o valor dos mesmos.

Tendo o lugar *Flulow* naufragado no dia 5 de junho do anno passado ao entrar a barra de Guarapary, no Estado do Espirito Santo, já reclamamos dos seguradores a competente indemnização e estamos esperando a liquidação do seguro.

Usando da autorização que nos foi concedida pela assembleia geral extraordinaria de 25 de setembro de 1905, foi realizada a transacção projectada.

Com o maximo prazer a directoria está ao vosso dispor para dar-vos quaesquer esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1906.—
Luiz Campos idirector-presidente.— Cesar Dahl, director-gerente interino.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—Cumprindo o dever inherente ao nosso cargo na empresa, examinamos a respectiva escripturação, que está feita em perfeita ordem, e conferimos as verbas do balanço de 31 de dezembro ultimo e bem assim as suas procedencias. Nenhuma observação contraria nos cabe fazer, uma vez que todas essas verbas se acham em accordo com o natural movimento da empresa e com as deliberações tomadas em reuniões conjunctas da directoria e conselho fiscal.

No seu relatorio a digna directoria expõe a causa da conta de lucros e perdas, cuja derivação prende-se ás deliberações acima referidas.

Consequentemente, propomos á deliberação da assembleia geral de prestação de contas:

que sejam approvadas as contas e actos da directoria no exercicio findo em 31 de dezembro de 1905.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1906.—
João Reynaldo Coutinho & Comp.—Bortido Moniz & Comp.—Costa, Pereira & Comp.—Mendes Campos & Comp.—Julio Miguel de Freitas & Comp.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905

Activo	
Material fluctuante.....	2.202:003\$520
Caução da directoria.....	20:000\$000
Utensilios dos vapores, sobressalentes,almoxarifado, distinctivos.....	110:947\$870
Moveis e utensilios do escriptorio e impressos...	7:537\$640
Apolices em deposito.....	3:000\$000
Devedores diversos.....	1.056:033\$770
Seguro.....	18:772\$170
Avarias pendentes.....	162:084\$180
Conta corrente.....	445:624\$768
Caixa.....	2:880\$670
Lucros e perdas, saldo para o 1º semestre de 1906....	137:627\$992
	4.166:592\$580
Passivo	
Capital.....	3.000:000\$000
Ações em caução.....	20:000\$000
Garantias.....	3:000\$000
Conta corrente.....	242:576\$485
Credores diversos.....	901:016\$095
	4.166:592\$580

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1905.—Cesar Dahl, director-gerente interino.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Despesas geraes.....	60:749\$556
Diferença de cambio.....	1:807\$390
Amortização em diversas contas.....	105:101\$228
Prejuizo em diversas contas	70:772\$081
	238:430\$755
Credito	
Saldo do 1º semestre.....	4:623\$240
Juros e descontos.....	54\$830
Impostos sobre passagens..	94\$110
Conta de custeio dos vapores.....	96:030\$584
Saldo para o 1º semestre de 1906.....	137:627\$992
	238:430\$755

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1905.—Cesar Dahl, director-gerente interino.

ANNUNCIOS

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Prescrevendo no corrente mez, os saldos de penhores vendidos em leilão de 25 de abril de 1901, devem os mutuarios vir receber os respectivos saldos até o dia 25 do corrente mez correspondentes as cautelas ns. 10, 36, 164, 271, 325, 329, 429, 446, 546, 729, 730, 865, 891, 1.025, 1.054, 1.135, 1.144, 1.204, 1.556, 1.605, 1.642, 1.645, 1.656, 1.731, 1.735, 1.756, 1.828, 1.929, 2.031, 2.387, 2.475, 2.486, 2.551, 2.584, 2.627, 2.628, 2.664, 2.781, 2.891, 2.913 e 2.963.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1906.—Pelo gerente, o contador.— J. J. de Souza Almeida.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

De ordem superior fica transferido para o dia 24 do corrente o leilão que devia realizar-se no dia 16, devendo os mutuarios resgatar ou renovar seus contractos até o dia 23. — Rio de Janeiro, 11 de abril de 1906.—Pelo gerente, o contador J. J. de Souza Almeida.

Companhia Nacional Loterias dos Estados

De conformidade com o que dispõe o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, em sua sede, á rua do Carmo n. 32 o balanço e demais documentos a que se refere o mencionado artigo.

Ficam, outrosim, suspensas as transferencias de ações até o dia em que se effectuar a assembleia geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1906.—Pela Companhia Nacional Loterias dos Estados, A. Saraiva, director-gerente.

Empresa Brasileira de Navegação Freitas

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, sabado, 14 de abril, ás 2 horas da tarde, no primeiro andar do predio á rua General Camara n. 2, sede da empresa, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1905. Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1906.—A directoria.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesauraria desta repartição:

Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°.....	15\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8°.....	5\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000
Instrucções para o serviço de prophyllaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500

Manual do empregado

de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000
Um volume em separado.....	5\$000
Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judicial —ria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Orçamento da receita e despesa para 1903 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.....	6\$000
Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Pacificação dos Krichanás , passado e presente das Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Código Civil Brasileiro , precedido de um projecto da lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500

Regulamento da

Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Regulamento de indústrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Reforma Judicial do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906